PROCESSO CT.1.000048/20-91

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PORTA-DIPLOMA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E FRANCISCO XAVIER RODRIGUES. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - CMT**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.463/0001-12, situada nesta Capital na Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral, neste ato representado pelo seu titular, **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**, residente na Rua Anísio de Abreu, nº 982, Centro/Sul CEP 64.001-330, nesta cidade, CPF nº 733.401.703-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.333.799/SSP-PI e o Sr. **FRANCISCO XAVIER RODRIGUES**, artesão, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 362.167 SSP - PI e CPF 095.985.293 - 04, residente na Rua Nilo Correia Lima, nº 569, Bairro Acarape, CEP 64003-810, Teresina - PI resolvem de comum acordo firmar o presente contrato considerando o resultado do Processo de Inexigibilidade – de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **aquisição de PASTA PORTA-DIPLOMA** por intermédio de **Inexigibilidade**, com fundamentação legal no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM (Diário Oficial do Município de Teresina) e vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do fornecimento prestado será de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** referente a confecção de 200 (duzentas) pastas porta-diploma em couro, desde que o fornecimento tenha sido executado na forma contratual e aceito pela fiscalização da Contratante.

A fatura correspondente ao fornecimento contratado deverá ser apresentada acompanhada do competente atestado de conformidade do mesmo, com aceite por servidor designado pela CONTRATANTE.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	Pasta Porta Diploma, Medidas: 32 x 25 cm. Confeccionada em Couro, forro em veludo e porta papel em plástico transparente.	R$180,00	R$ 36.000,00
			TOTAL	**R$ 36.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

As despesas correrão por conta da:

Função: 01-Legislativa

Subfunção: 031-Ação Legislativa

Programa: 0028- Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Teresina.

Ação: 2310- Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política.

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários (Tesouro).

Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO E MULTA

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem que caiba a ambas as partes qualquer indenização.

No caso de infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, a parte prejudicada deverá notificar a parte infratora, por escrito, para que a falta seja sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega da notificação.

Pelo não cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) no valor global do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto adquirido neste contrato;

6.4 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos materiais;

6.5 Fiscalizar o recolhimento dos encargos obrigatórios ela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento prestado, objeto deste contrato;

7.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.4 Fornecer o material cotado conforme a proposta comercial;

7.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Teresina e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.6 Entregar as pastas, conforme especificações contidas neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO

I - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

IV – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

V – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o prazo de 5 (cinco) dias após ratificação da autoridade superior, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato, conforme art. 26 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Teresina, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina, 19 **de** março **de 2020.**

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
CONTRATANTE

FRANCISCO XAVIER RODRIGUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Valéria da Silva Sousa
CPF: 040.060.083-69
RG: 2.878.006 / PI

2) NOME:
CPF:
RG:

PROCESSOS Nº 042.05085/2018 e Nº 00050.002277/2019-96 - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATADA: E. DANTAS BRANDÃO - ME. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Contrato nº 07/2020 - SDU Centro/Norte, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000852/2020-59 - SDU CENTRO/NORTE, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de Reforma do Observatório do Clima no Parque da Cidade, localizado na Avenida Duque de Caxias, Bairro Primavera, Zona Norte de Teresina/PI,; vem oficializar a presente ERRATA do referido contrato, conforme item abaixo: Retificar a DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, para a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: Teresina (PI), 27 de janeiro de 2019; **LEIA-SE**: Teresina (PI), 27 de janeiro de 2020. Data: Teresina - PI, 09 de março de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte.

ERRATA Nº 17/2020. CONTRATO Nº 10/2020 - SDU CENTRO NORTE. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019 - STRANS/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2019 - STRANS. PROCESSOS Nº 042.05085/2018 e Nº 00050.002277/2019-96 - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATADA: E. DANTAS BRANDÃO - ME. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Contrato nº 07/2020 - SDU Centro/Norte, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.002277/2019-96 - SDU CENTRO/NORTE, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (mobiliário), destinados a atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte; vem oficializar a presente ERRATA do referido contrato (publicado no D.O.M. nº 2.718, fl. 13/14, em 02/03/2020), conforme itens abaixo; vem oficializar a presente ERRATA do referido contrato, conforme item abaixo: 1 - Retificar o VALOR UNITÁRIO referente ao objeto da planilha da Cláusula Primeira (DO OBJETO) do citado Contrato, para a seguinte redação: ONDE SE LÊ: Objeto: Estante de aço. Com 6 prateleiras. Sustentação de até 25 kg por plano. Planos de armazenagem reguláveis. Prateleiras com bordas dobradas. Passo da furação da coluna: 25 ou 50 mm. Estrutura desmontável. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Tamanho aproximado Altura: 198 cm x Largura: 92,5 cm x Profundidade: 30 cm. Quantidade:15; Valor unitário: 744,00;Valor total (R$): 11.160,00; LEIA-SE: Objeto: Estante de aço. Com 6 prateleiras. Sustentação de até 25 kg por plano. Planos de armazenagem reguláveis. Prateleiras com bordas dobradas. Passo da furação da coluna: 25 ou 50 mm. Estrutura desmontável. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Tamanho aproximado Altura: 198 cm x Largura: 92,5 cm x Profundidade: 30 cm.; Quantidade:15;Valor unitário: 124,00; Valor total (R$):1.860,00. 2. Alterar o VALOR CONTRATUAL TOTAL elencado na Cláusula Segunda (DO PREÇO), para a seguinte redação: ONDE SE LÊ 2.1 A aquisição materiais e equipamentos de informática, tem valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); LEIA-SE: 2.1 A aquisição de bens permanentes (mobiliário), tem o valor de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). Data: Teresina - PI, 20 de março de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte.

CONTRATO Nº 18/2020 - SDU CENTRO/NORTE. CONCORRÊNCIA Nº 68/2019 (OBRAS I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.05019/2019 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: AGRIMAZA - INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE DE VIAS ESTRUTURAIS JÁ PAVIMENTADAS EM CONCRETO ASFÁLTICO E EM VIAS QUE POSSUEM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA, NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: AVENIDA SERGIO MOTA, RUA LOURIVAL MESQUITA E RUA AMADEUS PAULO, ZONA NORTE DE TERESINA-PI. Prazo de Vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 15001.15451.0004.1.729 - Urbanização de Corredores; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR):): 920.619 - Recursos de Operações de Crédito - Operação de Crédito Estruturada BB. Valor Total: R$ 1.606.120,19 (Um milhão, seiscentos e seis mil, cento e vinte reais e dezenove centavos). Data: Teresina/PI, 09 de março de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Mazerine Cruz Lima Júnior.

CONTRATO Nº 19/2020 - SDU CENTRO/NORTE. CONCORRÊNCIA Nº 65/2019 (OBRAS I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.04993/2019 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CONSTRUTORA C&A LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REFORMA DE QUADRA NA RUA TENENTE LUÍS SIMPLÍCIO COM A RUA LUCRÉCIO DANTAS, BAIRRO ÁGUA MINERAL, ZONA NORTE DE TERESINA. Prazo de Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 15001.15451.00046.7.139 - Obras e Serviços com Recursos Parlamentares Individuais - SDU C/N; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001100 - Recursos Ordinários - Geral. Valor Total: R$ 84.004,48 (oitenta e quatro mil, quatro reais e quarenta e oito centavos). Data: Teresina/PI, 09 de março de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Fábio Cavalcante de Albuquerque.

CONTRATO Nº 22/2020 - SDU CENTRO/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP (SEGUNDO LANÇAMENTO) Nº 60/2019 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0448/2019 – SEMA/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001272/2020-68 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: J. J. E SILVA EIRELI – EPP (SHALOM TURISMO). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhão baú, incluindo combustível e motoristas devidamente habilitados, a ser contratada por quilometragem percorrida, com garantia de franquia, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, discriminados a seguir: Item: 07; Descrição: Veículo tipo caminhão baú, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) kg, com combustível, por quilômetro rodado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dias, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com garantias trabalhistas e previdenciárias e todos os encargos increntes à atividade, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados, com seguro e franquia reduzida, com motorista qualificado e 02 (dois) ajudantes por veículo, por conta da contratada. Quantidade: 01; Franquia Mensal: 2.500; Franquia Anual: 30.000; Valor Unitário: R$ 5,64;Valor Mensal: R$ 14.100,00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 15001.04122.0017.2.074 - Administração da SDU CENTRO/NORTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos (FR): 001100 - Recursos Ordinários - Geral. Valor Total (Estimado 12 meses): R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos reais). Data: Teresina/PI, 18 de março de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Josiel Jerônimo e Silva.

Diário Oficial Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020. Referente ao Processo Administrativo CT 1.000053/20-11. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ nº 27.024.502/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de 50 (cinquenta) medalhas do "mérito legislativo" e 100 (cem) placas em aço inox que serão entregues em solenidades na Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2020. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020. Referente ao Processo Administrativo CT 1.000048/20-91. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES, CPF nº 095.985.293-04. OBJETO: Aquisição de pastas porta diploma em couro. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2020. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES.